

Dá Denominação a Povoados

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artº 1º - Para fins de Atos Jurídicos, Públicos e Organização Política, os atuais patrimônios existentes neste Município, passam a ter a denominação de POVOADO, abaixo descrita:

1º - Povoado de Biriricas: - Com localização na bifurcação da rodovia que partindo de São Mateus destina-se aos Municípios de / Pinheiro e Boa Esperança, onde existe a capela.

2º - Povoado de Fátima: - Com localização no antigo patrimônio de Fátima, onde tem a capela de Nossa Senhora de Fátima.

3º - Povoado de Santa Cruz: - Com localização junto a rodovia Federal BR-5, na entrada para a sede do Distrito de Jagraré.

4º - Povoado de Terra Fresca: - Antigo patrimônio de Terra Fresca, onde está localizada a Igreja de São Francisco de Assis.

5º - Povoado do Kilometro 47: - Com localização no antigo patrimônio da Serraria Industrial, há 47 quilômetros da cidade de São Mateus, onde tem a capela de Santa Luzia.

6º - Povoado de Santa Leopádia: - Antigo patrimônio de Santa Leopádia, há 23 quilômetros da cidade de São Mateus onde existe a Igreja do mesmo nome.

7º - Povoado de Santo Antônio do Bomburreau: - Antigo patrimônio de Santo Antônio, há 28 quilômetros na rodovia que liga esta cidade a de Nova Venécia.

8º - Povoado da Lagoa: - Com localização no córrego da Lagoa, divisa com o Município de Nova Venécia entre o Braço do Norte e o do Sul do Rio São Mateus.

9º - Povoado de Girau: - Com localização no Distrito de Jaguaré, onde existe a Capela de Nossa Senhora Aparecida.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 1966.

Deleide Lacerda Aguiar
Albino Luiz da Silva
Luiz Manoel
Antônio Roberto
Albino Gomes
Amílcar Lota
Roberto Costa